

**PORTARIA/IPESC Nº 1.451/2023**

**"Estima Limite para gastos com despesas administrativas para o exercício financeiro de 2023, tendo como base de calculo a forma estabelecida em legislação própria."**

A **Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José do Calçado – IPESC**, no uso de suas atribuições legais e, precipuamente, no permissivo constante dos arts. 143 e 146 da Lei Municipal nº 1.262/2004, e;

**Considerando** que a legislação municipal, art.148 traz que: As despesas administrativas do Regime Próprio de Previdência Social do Município serão até o limite de 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento e meio) estabelecidas de acordo com os parâmetros da Portaria ME/SEPT nº 19.451 de 18 de agosto de 2020 e suas alterações e poderá ser utilizada para custeio das seguintes despesas: (Redação dada pela Lei Complementar nº018/2022);

**Considerando** as documentações arquivadas neste Instituto que demonstram o valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS relativo ao exercício financeiro anterior, ou seja, ano de 2022;

**Considerando** o somatório apresentado em anexo desta Portaria:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica estimado o limite para gastos com o custeio da estrutura administrativa do IPESC para o **exercício 2023**, no valor total anual de **R\$ 324.084,97 (trezentos e vinte e quatro mil oitenta e reais e noventa e sete centavos)**, considerando como base legal a legislação em vigor.

**Art. 2º.** Caso a porcentagem estabelecida para custeio da Taxa de administração não for suficiente, o Ente Federativo deverá repassar ao RPPS os recursos financeiros correspondentes para o custeio das despesas excedente, conforme estabelecido no Parágrafo único do Art.148 da Lei nº 1262/2004..

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroativo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2023, revogados as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

IPESC, São José do Calçado–ES, aos Sete (07) dia do mês de Fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e dois (2023).

**Laylla Cristina Fernandes  
Costa**

**Douglas Moreira Farias**  
Diretor Presidente do IPESC  
Decreto Municipal Nº 6 721 /202

Diretora Executiva  
Decreto Municipal. Nº  
6.524/2021